

**CONTRATO N.º 163/2024 AV.**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.** -----

----- **PRIMEIRO** -----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, natural da freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereadora em regime de tempo inteiro, e em representação do **Município de Santa Maria da Feira**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 157 280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **SEGUNDO** -----

Mónica Maria Bento Pereira, residente freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, portador do cartão de cidadão com o ID civil n.º , válido até 19 de março de 2029, outorga na qualidade de sócio-gerente e em representação da sociedade por quotas “**Táxis Ramos & Fernandes, Lda.**”, com sede na Travessa da Rua Inácio Bragança, n.º 60, freguesia de São Miguel de Souto, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 500 536 490, matriculada na Conservatória do registo comercial de Santa Maria da Feira, com o capital social de 50.000, 00 €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do registo comercial, subscrita em 28 de maio de 2024. -----

Os outorgantes, celebram entre si, o contrato de aquisição de serviços de “**Serviços de Táxis para as Unidades de Saúde de Santa Maria da Feira**” - Lotes 1 e 3, o qual foi precedido de concurso público, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 20.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e no seguimento da decisão de adjudicação datado

de 10 de julho de 2024, e de acordo com a respetiva minuta aprovada por despacho, datado de 10 de julho de 2024, que se rege pelo disposto nas cláusulas pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula Primeira** -----

1. O presente contrato tem por objeto principal os serviços de táxis para as Unidades de Saúde – Santa Maria da Feira, para transporte de pessoal médico para apoios domiciliários e deverá, sempre que necessário, ser efetuada com múltiplas viaturas, em simultâneo, de acordo com as necessidades do Município; -----

2. A tipologia das viaturas é no mínimo de quatro lugares; -----

3. A aquisição de serviços é organizada em lotes, com a seguinte distribuição no que se refere aos **Lotes 1 e 3**: -----

**Lote 1:** Centro de Saúde Santa Maria da Feira – UCSP Caldas de São Jorge; Centro de Saúde de Santa Maria da Feira- UCSP Lobão; Centro de Saúde de Santa Maria da Feira – USF Este – Canedo; Centro de Saúde de Santa Maria da Feira – USF Este – Vila Maior; -----

**Lote 3:** Centro de Saúde de Santa Maria da Feira – USF Fiães; Centro de Saúde de Santa Maria da Feira – UCC Feira Norte – Fiães; Centro de Saúde de Santa Maria da Feira – UCSP Sanguedo; Centro de Saúde de Santa Maria da Feira – USF Argoncilhe, de acordo com a descrição técnica do serviço previsto na cláusula 4.<sup>a</sup> das cláusulas técnicas do caderno de encargos; -----

----- **Cláusula Segunda** -----

A presente aquisição de serviços é adjudicada, pelo valor global de 74.000,00 € (setenta e quatro mil euros), sendo o valor respetivamente, **Lote 1 pelo custo hora de 28,00 €** (vinte e oito euros), acrescido de Iva à taxa legal em vigor, e assim pelo valor de 23.000,00 € (vinte e três mil euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor,

e o Lote 3 pelo custo hora de 25,00 € (vinte e cinco euros) acrescido de Iva à taxa legal em vigor, e assim pelo valor de 51.000,00 € (cinquenta e um mil euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, acrescido do IVA à taxa legal em vigor de harmonia com as propostas da representada do segundo outorgante; -----

----- **Cláusula Terceira** -----

1. O contrato é executado de forma contínua, mantém-se em vigor desde a data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além de cessação de contrato. -----

2. O contrato será executado de acordo com as necessidades comunicadas por parte do Município e será executado e faturado por cada hora de serviço efetivamente prestado. -----

3. O contrato será um contrato de valor, assumido pelo preço base do procedimento, onde não ficam definidas nem as quantidades necessárias nem as tipologias exatas do serviço, mas apenas o custo hora, a aplicar em cada tipo de prestação de serviços.

4. O Município reserva-se o direito de executar parcialmente o contrato, sem que daí advenha qualquer direito a indemnização por parte do segundo outorgante, de acordo com o disposto na cláusula 3.º das disposições gerais e cláusula 3.ª das cláusulas técnicas, do caderno de encargos; -----

----- **Cláusula Quarta** -----

A execução da prestação de serviços é no espaço geográfico do concelho de Santa Maria da Feira e a execução dos serviços iniciar-se-á e será contabilizada (à hora) da seguinte forma: -----

- Quando agendado previamente inicia-se no horário definido; -----

- Quando não é agendado previamente, inicia-se com a chegada do táxi à unidade de saúde, em conformidade com a cláusula 7.ª das cláusulas técnicas do caderno de

encargos; -----

----- **Cláusula Quinta** -----

1. As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no prazo de 60 dias, após a receção do Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 14ª, do caderno de encargos; -----

2. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação e aprovação das respetivas faturas ou outro documento equivalente, as quais deverão ser remetidas aos serviços do Município após data de início do tratamento, objeto desta prestação de serviço, devendo as mesmas conter as seguintes indicações: -----

- Identificação da pessoa beneficiária; -----

- Data do tratamento; -----

- Tipo de intervenção realizada, em conformidade com o disposto nas cláusulas 7.<sup>a</sup> e 8.<sup>a</sup>, das Cláusulas Técnicas do caderno de encargos. -----

3. Caso a faturação do serviço não seja de uma hora completa, a mesma será efetuada ao minuto através da divisão do valor por hora, conforme estipulado na cláusula 6.<sup>a</sup> das cláusulas técnicas do caderno de encargos; -----

----- **Cláusula Sexta** -----

Nos termos da alínea i) do n.º 1, do artigo 96.º e para cumprimento do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato para a presente aquisição de serviços, o técnico, \_\_\_\_\_ do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação, do Pelouro de Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal; -----

----- **Cláusula Sétima** -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no Orçamento em vigor, do Plano 2022 A 111, na rubrica 0102/02.02.06, conforme compromisso n.º 2024/3447, datado de 18 de julho de 2024; -----

----- **Cláusula Oitava** -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal administrativo e fiscal da área do município de Santa Maria da Feira, com renúncia a qualquer outro; -----

----- **Cláusula Nona** -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão aos preceitos contidos no decreto – lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Fazem parte integrante do presente contrato, os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----

- O caderno de encargos; -----
- A Proposta da representada do segundo outorgante, -----
- O Programa de Concurso; -----

Arquivam-se ainda os seguintes documentos: -----

- a) Decisão de adjudicação, datado de 10 de julho de 2024; -----
- b) Minuta aprovada por despacho, datada de 10 de julho de 2024; -----
- c) Certidão Permanente do Registo Comercial, emitida aos 28 de maio de 2024; ----
- d) Declaração do registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
- e) Certidão emitida pelo serviço de finanças de Feira, aos 27 de junho de 2024; ----

Assinado por: MÓNICA MARIA BENTO PEREIRA  
Num. de Identificação:  
Data: 2024.07.19 16:11:28 UTC+00